



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 96/2021- Autoria: **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN** – Mensagem nº020/2021 – “Estabelece medidas de enfrentamento ao agravamento da pandemia do novo coronavírus, relacionados a coibir a funcionamento de festas clandestinas e aglomeração de pessoas no âmbito do município de Sumaré e dá outras providências.”

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala de Comissões, 21 de março de 2021


HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente


ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
Vice-presidente


JOEL CARDOSO DA LUZ
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 96/2021- Autoria: **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN** – Mensagem nº020/2021 – “Estabelece medidas de enfrentamento ao agravamento da pandemia do novo coronavírus, relacionados a coibir a funcionamento de festas clandestinas e aglomeração de pessoas no âmbito do município de Sumaré e dá outras providências.”

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala de Comissões, 21 de março de 2021.

RAI STEIN SCIASCIO
Presidente

ULISSES NUNES GOMES
Vice-presidente

SÍLVIO CÉSAR COLTRO
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

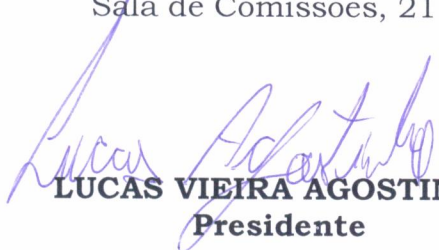
**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E ATIVIDADES PRIVADAS**

PARECER

Projeto de Lei nº 96/2021- Autoria: **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN** – Mensagem nº020/2021 – “Estabelece medidas de enfrentamento ao agravamento da pandemia do novo coronavírus, relacionados a coibir a funcionamento de festas clandestinas e aglomeração de pessoas no âmbito do município de Sumaré e dá outras providências.”

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa, estando o presente projeto de lei, legalmente adequado. Nesse sentido, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala de Comissões, 21 de março de 2021


LUCAS VIEIRA AGOSTINHO
Presidente

ALAN DOS SANTOS LEAL
Vice-presidente


GILSON GOMES FERREIRA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER

Projeto de Lei nº 96/2021- Autoria: **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN** – Mensagem nº020/2021 – “Estabelece medidas de enfrentamento ao agravamento da pandemia do novo coronavírus, relacionados a coibir a funcionamento de festas clandestinas e aglomeração de pessoas no âmbito do município de Sumaré e dá outras providências.”

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa, estando o presente projeto de lei, legalmente adequado. Nesse sentido, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala de Comissões, 21 de março de 2021

VALDIR DE OLIVEIRA
Presidente

ANTONIO DOS REIS ZAMARCHI
Vice-presidente

RODRIGO DORIVAL GOMES
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PARECER

Projeto de Lei nº 96/2021- Autoria: **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN** – Mensagem nº020/2021 – “Estabelece medidas de enfrentamento ao agravamento da pandemia do novo coronavírus, relacionados a coibir a funcionamento de festas clandestinas e aglomeração de pessoas no âmbito do município de Sumaré e dá outras providências.”

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa, estando o presente projeto de lei, adequado e apto a ser submetido ao Plenário para apreciação. Sendo assim, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala de Comissões, 21 de março de 2021

ULISSES NUNES GOMES
Presidente

VALDIR DE OLIVEIRA
Vice-presidente

VALDINEI PEREIRA DA SILVA
Secretário